



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 1/56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2024 às 10H00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. AMOSTRA	Erro! Indicador não definido.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
10. DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	22
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 2/56

TORNA-SE QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Locação de Banheiros Químicos para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 3/56

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;
- 2.6.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 4/56

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 5/56

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 6/56

3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.7 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas de impugnações ou os pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**.

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 7/56

- 5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 8/56

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 9/56

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 10/56

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, e os documentos, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.

6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 11/56

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 8.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 12/56

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.14.1. Habilitação jurídica

7.14.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 13/56

7.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.14.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.14.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.14.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.14.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.14.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários.

7.14.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 14/56

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.14.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.14.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.14.3.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

7.14.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

7.14.3.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.14.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

Observações: serão considerados aceitos como na **forma da lei os balanços** patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 15/56

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) **sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6). As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**
- ✓ Balanço Patrimonial; e; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações.** Após estas datas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.14.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

7.14.4. Qualificação Técnica

7.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.14.5.1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, considerando pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **30% (Trinta por cento)** do quantitativo estimado, atestando que a empresa tenha executado serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 16/56

7.14.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.14.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.14.5.4. **A licitante melhor classificada será convocada na sessão do pregão a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:**

a) Cadastro Técnico Federal do IBAMA, válido e em nome da licitante no seu endereço de acordo com contrato social do estabelecimento da mesma;

b) Remessa de Efluentes em nome da Licitante e emitido pela SABESP, com selo e comprovação de descarte na ETE;

c) CEVS – Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, válido e em nome da licitante no endereço de acordo com o contrato social da mesma;

d) Licença de instalação, operação, prévia ou Certificado de Dispensa de Licença, emitida em nome da licitante e seu endereço, de acordo com o contrato social da mesma;

e) Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental, válido e em nome da licitante, e seu endereço de acordo com o contrato social do estabelecimento da mesma (CADRI);

7.14.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.14.5.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.14.6. Documentação Complementar:

Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 17/56

Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.14.7. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inhabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento.

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 18/56

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 19/56

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023](#).

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 20/56

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços.**

10.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.13.2. Considerando que a pretendida contratação será por 12 meses prorrogáveis por igual período com reajuste tendo como índice IPCA, informamos que a pretendida locação atenderá a necessidade de banheiros nos eventos e locais onde não contam com estrutura permanente, a locação dos banheiros químicos móveis corrobora assim com a nossa necessidade.

10.13.3. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.14. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

10.14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.14.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

10.14.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.14.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

10.14.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.15. **Da gestão da Ata de Registro de Preços**



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 21/56

10.15.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, todos da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)	JEFFERSON TOMACHEVSKI
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS (SSO)	GEUSA DA SILVA ALMEIDA JOSE JOÃO DAMASCENO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA A MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE (SEMUD)	GERCICEIDE FERREIRA NATANAELY DE JESUS SILVA
SECRETARIA DE GOVERNO	WELLINGTON SOARES DA SILVA GIOVANNA SOUZA SANTOS DANILO DOS SANTOS PASSOS MURILO HINNIGER MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PATRICIA COUTINHO PESSINI LUCIANO DA SILVA
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO.	FLAVIO JOSÉ BERTI SANTOS EDUARDO KODI KUSSANO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	FERNANDA ZACHI RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS
PMO – GAB DA SEC DE PLAN E GESTAO	RICARDO LEANDRO RODRIGUES MARINEIDE DAMASCENO SOUZA
SEC EXEC DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO. (SEPPIR)	MILENE MENDONÇA CRISMANIS ANA PAULA VENEROSO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ALEXANDRE LIMA BORGES CAMPOS CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL LUIZ ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE (SECONTRU)	WILLIAN DOS SANTOS RITA DE CÁSSIA LIMA VILLA TAINÁ DA CUNHA CARDOZO

10.15.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.16. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

10.17. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 22/56

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até nos endereços informado nas ordens de fornecimento, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência entre a solicitação e a entrega observada a hora de entrega constante na solicitação.

11.2. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 11.1**.

11.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

11.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

11.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 23/56

- 12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.
- 12.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.
- 12.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.
- 12.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento
- 12.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.
- 12.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.
- 12.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.
- 12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 24/56

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

12.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 25/56

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 26/56

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 27/56

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 28/56

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V – Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO VI – Cadastro Reserva;

Osasco, 09 de outubro de 2024.

THIAGO SILVA

-Secretário de Comunicação-



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 29/56

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registro de Preços, pelo menor preço global, no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação por igual período, para eventual e futura Locação e Higienização de Banheiros Químicos para suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

2. JUSTIFICATIVA

A Locação e Higienização de Banheiros Químicos é fundamental para atender aos eventos da Prefeitura do Município de Osasco. Considerando a demanda dos eventos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A opção da Administração pelo julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a divisão por lote econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa, a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Banheiros Químicos Standart: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e	Diária	8.873	208,26	1.847.890,98



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 30/56

	desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.				
02	Banheiro Químico Portadores de Necessidades Especiais: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, assento acoplado junto a caixa de limpeza, barras de apoio e sustentação em todos os lados, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,57 m, Largura: 1,57 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	688	378,66	260.518,08
03	Banheiros Químicos exta luxo: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade, pia para lavagem das mãos com no mínimo de 20(vinte) litros de água e acionamento pelos pés, porta sabonete líquido. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante, sabonete líquido e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	286	298,00	85.228,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				2.193.637,06	

3.1. Considerando que a pretendida contratação será por 12 meses prorrogáveis por igual período com reajuste tendo como índice IPCA, informamos que a pretendida locação atenderá a necessidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 31/56

de banheiros nos eventos e locais onde não contam com estrutura permanente, a locação dos banheiros químicos móveis corrobora assim com a nossa necessidade.

4. DA EXECUÇÃO DA EMPRESA DETENTORA

4.1 Montagem e desmontagem dos banheiros químicos.

4.2 Transportes dos Equipamentos;

4.3 Atender simultaneamente a todos os eventos/feiras livre que constar na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações (SECOL).

4.4 Vigilância durante o período de montagem e desmontagem; acompanhamento técnico;

4.5 Pessoal qualificado para higienização durante e realização dos eventos repondo papel higiênico e material de limpeza;

4.6 Limpeza do local de instalação, após a montagem e desmontagem dos banheiros químicos. A limpeza dos produtos inclui, sempre que necessário, a remoção dos dejetos através de bomba a vácuo para tanque de depósito.

4.7 A detentora deverá descartar os resíduos em Estação de Tratamento de Efluentes, devendo o comprovante de destinação final dos efluentes (MTR) ser apresentado junto com a Nota Fiscal.

4.8 A detentora será obrigada desinstalar e retirar do local os equipamentos disponibilizados ao término do evento. Deverá se responsabilizar pela manutenção da limpeza da área ocupada, assim como pelo recolhimento e destinação final e correta do lixo gerado resultante dos processos de instalação e desinstalação dos equipamentos contratados.

4.9 A detentora deverá obrigatoriamente fornecer a SECOM - Secretaria de Comunicação Social relatório e registro fotográfico de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas dos equipamentos/serviços fornecidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Detentora deverá encaminhar à Administração uma medição mensal contemplando todas as locações efetuadas no mês vencido, para pagamento.

5.2 O Prazo de Pagamento será de **29** (vinte e nove) **dias** contados da data do ateste de recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora.

5.3 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

5.4 A Detentora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Fornecimento, número processo administrativo, número do pregão, número da Ata de Registro de Preços, preço unitário e preço total do produto, especificação, número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 32/56

5.5 A detentora deverá descartar os resíduos em Estação de Tratamento de Efluentes, devendo o comprovante de destinação final dos efluentes (MTR) ser apresentado junto com a Nota Fiscal.

5.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 6.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

5.7 A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Detentora, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

5.8 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a DETENTORA terá direito à aplicação de compensação financeira.

5.9 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.10 A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Detentora.

5.11 No caso de a Detentora encontra-se em situação **de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.12 No caso de a Detentora encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 A Comissão técnica será composta pelos servidores abaixo relacionados.

Jefferson Tomachevski - Matrícula 199.167

Margareth Bonfá Tavares Sacho - Matrícula 20.850

Jose Renato Gomes – Matrícula 200.031

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 33/56

7.1. Ao realizar as solicitações ou Ordem de Serviço, deverá indicar o dia e local para execução dos serviços, com tempo hábil e antecedência mínima de 48 horas.

7.2. Cumprir com os pagamentos de acordo com os serviços prestados e comprovados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ter condições de atender, simultaneamente, múltiplos eventos e em locais diferentes dentro do território municipal.

8.2. Fornecer empregados devidamente habilitados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas.

8.3. Assinar e retirar as Ordem de Serviço que poderão advir, das condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.4. A contratada será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a Ordem de Serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.5. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade e carimbo da empresa.

8.6. A recusa injustificada da contratada em assinar e retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades, podendo a CONTRATANTE convocar as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições proposta pela primeira adjudicatária ou revogar a licitação.

8.7. Entregar, montar e higienizar os banheiros químicos no local e horário indicado pelo Setor Requisitante e estar apito ao uso.

8.8. Fornecer ao setor requisitante relatório ou registro fotográfico dos banheiros instalados de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas.

8.9. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

8.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

8.12. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 34/56

APÊNDICE DO ANEXO I -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo administrativo: nº 655/2024

Requisitante: Secretaria de Comunicação

Objeto: Banheiros Químicos.

Membros da equipe de planejamento da contratação:

Nome: Jefferson Tomachevski, telefone: 2182-1432 – matrícula nº 199167.

Nome: Geovana Lapastina, telefone: 2182 – 1425 – matrícula nº 195225.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a duração dos eventos a Prefeitura de Osasco necessita de banheiros químicos para apoiar eventos externos, a aquisição dos serviços de locação e higienização de banheiros químicos é fundamental para atender aos eventos da Prefeitura do Município de Osasco.

2.2. O Departamento de Comunicação não possui os equipamentos de banheiros químicos, recursos técnicos próprios nem humanos para atender a demanda de banheiros químicos, muito menos local apropriado para descarte dos resíduos gerados pela utilização destes, sendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de banheiros químicos.

2.3. Com isso podemos fornecer infraestrutura mínima em apoio as campanhas e ações da prefeitura tais como grandes eventos com concentração da população, feiras livres, inaugurações de serviços, eventos culturais entre outros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o intuito de atendermos a necessidade, trazemos abaixo a relação dos itens e suas especificações.

3.1.1. Banheiros Químicos Standart: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.

3.1.2. Banheiro Químico Portadores de Necessidades Especiais: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, assento acoplado junto a caixa de limpeza, barras de apoio e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 35/56

sustentação em todos os lados, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,57 m, Largura: 1,57 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.

3.1.3. Banheiros Químicos exta luxo: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade, pia para lavagem das mãos com no mínimo de 20(vinte) litros de água e acionamento pelos pés, porta sabonete líquido. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante, sabonete líquido e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.

3.2. Para o fornecimento dos itens acima deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou múltiplos atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados.

3.4. O quantitativo previsto no subitem 3.3., poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões/Atestados.

3.5. Apresenta os seguintes documentos:

- a) Cadastro Técnico Federal do IBAMA, válido e em nome da licitante no seu endereço de acordo com contrato social do estabelecimento da mesma;
- b) Remessa de Efluentes em nome da Licitante e emitido pela SABESP, com selo e comprovação de descarte na ETE;
- c) CEVS – Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, válido e em nome da licitante no endereço de acordo com o contrato social da mesma;
- d) Licença de instalação, operação, Prévia ou Certificado de Dispensa de Licença, emitida em nome da licitante e seu endereço, de acordo com o contrato social da mesma;
- e) Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental, válido e em nome da licitante, e seu endereço de acordo com o contrato social do estabelecimento da mesma (CADRI);



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 36/56

3.6. Considerando a exigência dos documentos contidos no item 3.5 informamos que não haverá impactos ambientais na contratação dos banheiros químicos.

3.7. As exigências documentais contidas no item 3 e subitens, são fundamentais para garantir a legalidade bem como qualidade na prestação de serviços pretendidos.

3.5. O objeto pretendido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Em busca no mercado referente prestação de serviços similares, evidenciamos que é comum a locação de banheiros químicos para atender a demanda de eventos institucionais, similar a nossa intenção, posto que teríamos que dispor de inúmeros recursos para a realização da compra, manutenção, higienização entre outros que inviabilizam a prestação de serviços por meios próprios.

4.2. Atualmente possuímos ATA vigente nº76/2023, onde consta os mesmos itens aqui descritos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos mostra-se a melhor solução tecnicamente e economicamente, posto que a municipalidade teria que dispor de mão de obra especializada, veículos próprios, EPI's, local para descarte de resíduos, local para armazenamento entre outros.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades para contratação é baseada no relatório do sistema SMARAPD conforme anexo, abaixo as quantidades da secretaria de comunicação. Informamos ainda que os referidos banheiros químicos serão utilizados nos eventos institucionais da Prefeitura de Osasco, como Aniversário da Cidade, 1º de Maio, Festival de Inverno, Arraiá do Servidor, casamento comunitário, feiras livres, 7 de setembro, Natal, entre outros.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Banheiros Químicos Standart: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	4.000



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 37/56

02	Banheiro Químico Portadores de Necessidades Especiais: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, assento acoplado junto a caixa de limpeza, barras de apoio e sustentação em todos os lados, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,57 m, Largura: 1,57 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	600
03	Banheiros Químicos exta luxo: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade, pia para lavagem das mãos com no mínimo de 20(vinte) litros de água e acionamento pelos pés, porta sabonete líquido. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante, sabonete líquido e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	100

6.1.1. No item 01 Banheiros Químicos Standart e no item 02 Banheiro Químico Portadores de Necessidades Especiais as quantidades foram aumentadas em razão de novos eventos que foram realizados em 2023 e constam na programação para 2024 como Festival de Inverno, 1º de maio demandando assim um aumento nas quantidades.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Abaixo os valores constam da ATA 76/2023 vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor ATA
01	Banheiros Químicos Standart: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	2.000	R\$159,00



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 38/56

02	Banheiro Químico Portadores de Necessidades Especiais: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, assento acoplado junto a caixa de limpeza, barras de apoio e sustentação em todos os lados, porta álcool gel, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,57 m, Largura: 1,57 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	300	R\$321,00
03	Banheiros Químicos exta luxo: deverão conter caixa de limpeza simples com capacidade para 220L, porta papel toalha e porta papel higiênico, respiro que garanta ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com acento e tampa, teto translúcido ponto de luz que assegure a luminosidade, pia para lavagem das mãos com no mínimo de 20(vinte) litros de água e acionamento pelos pés, porta sabonete líquido. Fornecimento de papel higiênico, desinfetante, sabonete líquido e solução química. Medindo aproximadamente Comprimento: 1,15 m, Largura: 1,20 m, Altura: 2,30 m. Incluindo montagem e desmontagem nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Osasco.	Diária	100	R\$211,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E DEFINIÇÃO EM LOTES

8.1 Justificamos a definição menor preço global, em razão da logística, necessidade de entrega e instalação na mesma hora para os três modelos de banheiros, reduzindo assim o valor do frete, trazendo economia ao município.

8.2 Caso haja um fornecedor para cada modelo de banheiro, ficaria mais caro o valor do frete, bem como dificultaria a instalação simultânea dos modelos por mais de um fornecedor. Os banheiros deverão ser instalados antes do início dos eventos, podendo ficar em locais de difícil acesso para a instalação após o início do evento ou chegada dos participantes.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Conforme item 7, a ATA atual e vigente nº 76/2023, contém os mesmos itens, considerando a especificidade técnica dos itens pertencentes a esta pretendida ata, não foram identificadas situações que possam classificar como contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda tão pouco item similar.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 39/56

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, temos como alternativa viável tecnicamente e economicamente para uma boa prestação de serviços aos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra nenhuma providência anterior a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Considerando o impacto ambiental que pode ser causado pelo descarte incorreto dos resíduos dos banheiros químicos se faz necessário a apresentação das documentações exigidas no item 3.5.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVA

14.1. Justificamos a locação e higienização de banheiros químicos por ser fundamental para atendermos aos eventos da Prefeitura do Município de Osasco realiza ou apoia, fornecendo condições mínimos considerando a duração dos eventos somadas a falta de estrutura mínima.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 40/56

ANEXO II**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 90.039/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS****QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS****SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para Ata de Registro de Preços para a Locação e Higienização de Banheiros Químicos para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município De Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL GLOBAL						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue, nos endereços informado nas ordens de fornecimento, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência entre a solicitação e a entrega observada a hora de entrega constante na solicitação.
- Condições de pagamento, conforme **item 12** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 41/56

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 42/56

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____-_____, fax nº _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 43/56

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____-_____, fax nº _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 2024

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 44/56

ANEXO V**LOCAIS DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços informado nas ordens de fornecimento, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência entre a solicitação e a entrega observada a hora de entrega constante na solicitação.

Secretarias:

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)	AVENIDA LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 – CENTRO, OSASCO - SP
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS (SSO)	RUA DA MAÇONARIA, 400 – VILA OSASCO. RUA ANTÔNIO RUSSO, 175 – SANTO ANTÔNIO. ALAMEDA PARQUE DOS GIRASSÓIS, S/N. JD. BONANÇA.
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA A MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE (SEMUD)	RUA AURORA SOARES BARBOSA, 113 – CAMPESINA. RUA DIMITRI SENSAUD DE LAVOUD, 234 – CAMPESINA. RUA PORTO ALEGRE, 11 - ROCHADALE
SECRETARIA DE GOVERNO	AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDAO, Nº 300. / AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1500, VILA OSASCO. RUA ANTÔNIA BIZARRO, 262, VILA OSASCO.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOM PEDRO 1, 00065, JARDIM BELA VISTA. /RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 943 – KM 18.
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO	RUA JUBAÍR CELESTINO, 00150, PRESIDENTE ALTINO.
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIE.	AVENIDA ANALICE SAKATAUSKAS, 00204, JARDIM BELA VISTA.
PMO – GAB DA SEC DE PLAN E GESTAO	AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDÃO,300, CENTRO.
SEC EXEC DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO.	RUA SALEM BECHARA, 00407, CENTRO.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA ECLISIO VIVIANI, 126, 00126, CENTRO.
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO.	RUA VIRGINIA AURORA RODRIGUES, 300, CENTRO.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE.	AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDAO, 300, CENTRO. AVENIDA SANTO ANTONIO, 1.707 – BELA VISTA.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 45/56

10.1.2 Feiras Municipais:

BAIRROS	ENDEREÇOS
Presidente Altino	Rua José Albino Freixeda
Vila Menck	Rua Embu Guaçu
Km 18	Rua Alexandre Batistone
Cidade das Flores	Av. Pau Brasil
Jaguaribe	Av. XV de Novembro
Jd. Padroeira II	Rua Osvaldo Manoel de Oliveira
Recanto das Rosas	Av. Carlos Drumond de Andrade
Jd. Piratininga	Rua Vicente Rodrigues da Silva
Vila Ayrosa	Rua José Anacleto da Silva
Capelinha	Av. Bandeirantes
Jd. Novo Osasco	Rua Aparecida Ivone Munhoz
Jd. Califórnia	Rua Maria Quintina dos Santos
Jd. Conceição	Av. Clóvis Assaf
Jd. Das Flores	Av. Sport Club Corinthians
Jd. Imperial	Rua Maria Carvalho de Lima
Jd. Munhoz Jr	Rua Pascoal Ranieri Mazilli
Jd. Bela Vista	Av. Aloisio de Azevedo
Jd. das Flores	Av. Horácio Lafer
Jd. D'Abril	Rua Paulo S. Malet
Vila Isabel	Rua 19 de Fevereiro
Vila Quitaúna	Rua Ananias de Almeida
Jd. D'Ávila	Rua Moacir Salles D'Ávila
Jd. Wilson	Av. Manoel Pedro Pimentel, 138
Vila dos Remédios	Rua José Joaquim Guerra
Jd. Rochdale	Av. Brasil
Jd. Padroeira	Rua Campo Grande
Jd. Veloso	Av. Santiago Rodilha
Conj. Metalúrgicos	Rua João Salustiano T. Bueno
Vila Quitaúna	Rua Nossa Sra Conceição Aparecida
Jd. São Victor	Rua Brasília
Jd. Mutinga	Av. das Esmeraldas
Jd. Munhoz Jr	Rua Piacatu
I.A.P.I.	Rua Tocantins c/ Rua João Del Papa



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 46/56

Vila Yara	Rua Angelo Maglio
Cidade das Flores	Rua Pinheiro
Jd. Bela Vista	Av. Santo Antônio
Km 18	Rua Gasparino Lunardi
Jd. Bonança	Rua Joaquim G. Navarro Filho
Jd. Santa Maria	Av. Ayrton Senna
Portal D'Oeste I	Av. Juscelino Kubitscheck
Vila São José	Rua Dona Maria Angélica
Helena Maria	Av. Walt Disney
Centro	Av. João Batista
Vila Analice	Av. Analice Sakatauskas
Olaria do Nino	Rua Elisia Martos de Carvalho
Jd. Santo Antônio	Av. João de Andrade
Jd. Roberto	Rua Julio Nunes do Rego
Vila Yolanda	Rua Delphino Cerqueira
Jd. Rochdale	Av. Brasil
Jd. Baronesa	Rua Marchionno
1º de Maio	Rua Nelson Mandela
Ou a serem definidos nas ordens de fornecimentos (apenas no território municipal).	



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 47/56

ANEXO

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/202....

INTERESSADO:

A a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 00.655/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2024 para REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024, HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para a Locação e Higienização de Banheiros Químicos para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município De Osasco, abaixo descritos, para atender as Secretaria da Prefeitura do Município de Osasco.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para a Locação e Higienização de Banheiros Químicos para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município De Osasco, atendendo as especificações previstas no termo de referência – **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 48/56

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Considerando que a pretendida contratação será por 12 meses prorrogáveis por igual período com reajuste tendo como índice IPCA, informamos que a pretendida locação atenderá a necessidade de banheiros nos eventos e locais onde não contam com estrutura permanente, a locação dos banheiros químicos móveis corrobora assim com a nossa necessidade.

3.2.1.1. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 49/56

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.

4.9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar; ou

4.9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.9.3. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.9.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 50/56

4.9.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até nos endereços informado nas ordens de fornecimento, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência entre a solicitação e a entrega observada a hora de entrega constante na solicitação.

5.2. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 9.1**.

5.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 51/56

5.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

5.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

5.10. Na **assinatura da autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, todos da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)	JEFFERSON TOMACHEVSKI
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS (SSO)	GEUSA DA SILVA ALMEIDA JOSE JOÃO DAMASCENO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA PARA A MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE (SEMUD)	GERCICEIDE FERREIRA NATANAELY DE JESUS SILVA



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Edital- fls. 52/56

SECRETARIA DE GOVERNO	WELLINGTON SOARES DA SILVA GIOVANNA SOUZA SANTOS DANILO DOS SANTOS PASSOS MURILO HINNIGER MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PATRÍCIA COUTINHO PESSINI LUCIANO DA SILVA
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO.	FLAVIO JOSÉ BERTI SANTOS EDUARDO KODI KUSSANO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .	FERNANDA ZACHI RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS
PMO – GAB DA SEC DE PLAN E GESTAO	RICARDO LEANDRO RODRIGUES MARINEIDE DAMASCENO SOUZA
SEC EXEC DE POLITICAS DA PROMOÇÃO. (SEPPIR)	MILENE MENDONÇA CRISMANIS ANA PAULA VENEROSO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ALEXANDRE LIMA BORGES CAMPOS CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL LUIZ ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE (SECONTRU)	WILLIAN DOS SANTOS RITA DE CÁSSIA LIMA VILLA TAINÁ DA CUNHA CARDOZO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 53/56

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

Edital- fls. 54/56

- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.
- 9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.
- 9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.
- 9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.
- 9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.
- 9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.
- 9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 55/56

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 13** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.



Fls. _____

Processo nº/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 56/56

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2024.

ROGÉRIO LINS

-Prefeito-

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

APÊNDICE DO ANEXO

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade